



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008505/2023-98

PARECER CEE/PI Nº 014/2023

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, da ESCOLINHA TIA MARTA, rede privada, Monte Alegre do Piauí (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, bem como pela mudança de nome de fantasia.

PROCESSO Nº 128/2021, de 24.05.2021

INTERESSADO: Centro Educacional Tia Marta

ASSUNTO: Renovação de Autorização dos Cursos de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular e a mudança do nome de fantasia.

RELATOR: Marcelo Rodrigues de Siqueira

RELATADO EM: 24/01/2023

1 - INTRODUÇÃO

A Diretora Pedagógica da Escolinha Tia Marta, sra. Marta Mariza Gonçalves Lustosa, com RG Nº 174.928 SSP/PI e CPF Nº 453.650.673 - 04, residente e domiciliada na cidade de Monte Alegre (PI), pelo Processo CEE/PI nº128/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação do Piauí a renovação da autorização de funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais, modalidade Regular, cuja Resolução CEE/PI nº049/2015, expirou o prazo em 30.03.2020, passando a utilizar do direito de funcionamento pela Resolução CEE/PI Nº001/2022, que prorroga, até 31.12.2022, os atos autorizativos das instituições de ensino da educação básica e dos cursos por ela ofertados, vinculados ao sistema de ensino do Estado do Piauí, tendo em vista o período da pandemia e a mudança do nome de fantasia de Escolinha Tia Marta para Centro Educacional Marta Mariza, CNPJ nº 00.801.334/0001-64 - Matriz .

A referida instituição de ensino está situada na Rua da Pista, nº 45 - Centro, no município de Monte Alegre do Piauí (PI), CEP 64.940 - 000. Tem inscrição no CNPJ sob o nº 00.801.334/ 0001-64 e-mail: escolinhatiamarta@gmail.com; e como entidade mantenedora a empresa Marta Mariza Lustosa - ME, de natureza privada.

2 - RELATÓRIO

Analisando os documentos que constituem o Processo CEE/PI nº 128/2021, verifica-se que estão organizados de conformidade com a LDB e a BNCC, permitindo uma visão do que se espera dos alunos, em termos de competências cognitivas e habilidades instrumentais, espelhando uma prática escolar em que os estudantes podem vivenciar o exercício da cidadania em diferentes atividades curriculares. Com uma imagem descritiva ampla e consciente de que é pela educação que se prepara o homem para o enfrentamento do mercado de trabalho e para a vida, o Centro Educacional Tia Marta, em prédio próprio, se organizou física e pedagogicamente.

Pelas fotos apresentadas: fachada do prédio, área livre coberta, salas de aula, alunos realizando atividades diversas, pode-se deduzir que o colégio, apesar de funcionar em um prédio simples, é bem organizado para ministrar o nível de ensino pleiteado. Os laudos de vistoria técnica, assinados pelo Eng. Civil Júlio César Ferreira Lima - Mat. nº 059870-4, são favoráveis e garantem as condições de funcionamento, tanto nos aspectos de segurança física do prédio, quanto no que tange às condições de higiene. As salas possuem os mobiliários e carteiras condizentes com a clientela atendida, apresentando bom estado de conservação.

Quanto ao corpo técnico-docente e administrativo está constituído de 13 profissionais, todos com qualificação de nível superior para o magistério. Desses, 11 estão na função docente, contratados com 20 horas; 01 é Diretora Pedagógica e proprietária com 40h; 01 Coordenadora Pedagógica e também professora em um turno (40h) 01 Secretária da Escola e professora em um turno (40h) e 01 Auxiliar de Secretaria, com 20 horas.

Os documentos que constituem o processo atendem as exigências da Resolução CEE/PI Nº 111/2018, deste Conselho. Entretanto, destacamos três deles, pela relevância que têm no funcionamento de qualquer instituição de ensino: o Regimento Escolar, o Projeto Político-Pedagógico e Plano de Formação Continuada dos Docentes.

O Regimento Escolar, constituído de 155 artigos, caracteriza-se como uma das peças fundamentais no funcionamento da escola e define, de forma clara, a estrutura didático-pedagógica e disciplinar da escola.

Por sua vez o Projeto Político-Pedagógico identifica a escola no seu fazer pedagógico, apresentando sua missão, os objetivos educacionais e a fundamentação teórico-filosófica e legal evidenciando a estrutura curricular de acordo com a nova proposta da Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Nesse sentido, o currículo está organizado por áreas do conhecimento favorecendo a interrelação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares, atendendo o que preconiza a BNCC. A Matriz Curricular atende a legislação vigente.

Quanto à Avaliação da Aprendizagem dar-se de forma contínua e é processada por meio de instrumentos diversificados, a critério do professor, mas descrito no planejamento curricular, de conformidade com o ano escolar.

O Plano de Formação Continuada descreve a modalidade das capacitações dos docentes e técnicos, visando a retroalimentação dos saberes didático-pedagógicos, fortalecendo a capacidade de ação de cada profissional. Destaca dentre as ações realizadas e participadas: Seminários, Encontros Pedagógicos, Simpósios, Estudos e Rodas de Conversas.

Os demais documentos do processo ora analisado, condizem com as descrições feitas no Relatório de Inspeção realizado pelas técnicas da SEDUC/PI, Vivian de Oliveira Nunes e Maria Indira Guerra.

3 - VOTO

Em face do exposto, este relator emite parecer e voto para apreciação do Pleno do CEE/PI, nos seguintes termos:

a) Renovar a autorização de funcionamento da ESCOLINHA TIA MARTA, rede privada, Monte Alegre (PI), até 31 de dezembro de 2026, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

b) Autorizar a mudança do nome de fantasia de escolinha TIA MARTA, rede privada para Centro Educacional Marta Mariza.

É o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 24 de janeiro de 2023.

Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 02/03/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Matr.1377240, Conselheiro(a)**, em 02/03/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6783148** e o código CRC **56A4F8EA**.